

2022

PAEBM:

PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA BARRAGEM DE MINERAÇÃO

SEÇÃO IV

Tanque Específico IX-B



Paracatu

Kinross Brasil Mineração S.A.

Uma empresa Kinross

Rodovia BR 040 - KM 36,5 - S/N - Zona Rural

Cx. Postal 168 Paracatu, MG

CEP 38.609-899, Brasil

tel: (55) 38-3679-1000

fax: (55) 38-3679-1009

SEÇÃO IV
Portaria IEPHA nº 07/2021

INTRODUÇÃO

Conforme previsto pelo Art. 5º do Decreto Estadual nº 48.078/2020, o PAE, em observância à Política Estadual de Segurança de Barragens, comporá um plano único e complementar da Política Nacional de Segurança de Barragens, e será dividido em cinco seções específicas, nos seguintes termos:

- I - primeira seção atenderá às exigências das entidades fiscalizadoras identificadas pela Política Nacional de Segurança de Barragens;
- II - segunda seção atenderá às exigências GMG-Cedec;
- III - terceira seção atenderá as exigências dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema;
- IV - quarta seção atenderá às exigências dos entes de proteção ao patrimônio cultural;
- V - quinta seção atenderá às exigências do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Em atendimento à norma, apresenta-se a Seção IV do Plano de Ação Emergencia do Tanque Específico IX-B, destinada a identificação de impactos ao patrimônio cultural, considerando o cenário hipotético de ruptura, além do fornecimento de informações para a elaboração de propostas prévias de ações a serem adotadas em caso de emergência, conforme exigências definidas pelos entes de proteção ao patrimônio cultural.

Conforme se pode inferir do estudo de Dam Break realizado, abaixo colacionado em atendimento à Portaria IEPHA nº 07/2021, a mancha de inundação da presente estrutura está limitada ao reservatório da barragem Santo Antônio, de acordo com informações apresentadas nas seções I e II deste PAEBM, e, portanto, a sua ruptura não causaria impactos a patrimônio cultural material ou imaterial que deva ser contemplado na Seção IV.

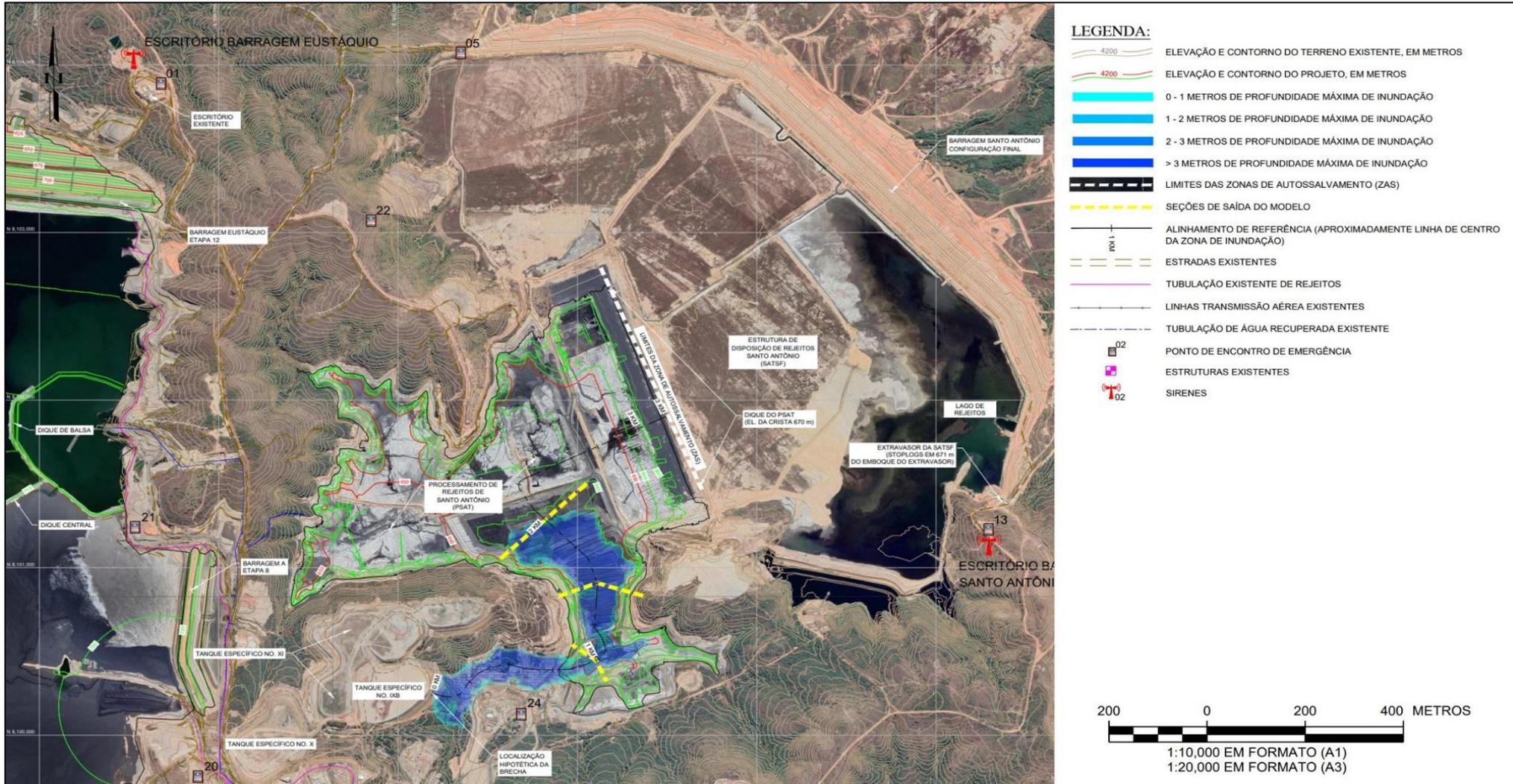
Diante da evidência de ausência de impactos ao patrimônio cultural, as exigências previstas pela Portaria IEPHA nº 07/2021, adiante listadas, tornam-se inexigíveis e tecnicamente inviáveis para a referida estrutura, não devendo a ausência ser considerada como descumprimento das normas vigentes.

(i) DOS REQUISITOS DO ART. 2º

I – Formulário preenchido e assinado, conforme ANEXO I;

| PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL | | | | | | | |
|--|--|---|---|------------------------------------|--|--|---|
| Responsável pela elaboração do Plano de Ação Emergencial para o Patrimônio Cultural | | | | | | | |
| Nome do responsável | Kalil Félix Pena | | | | | | |
| CNPJ/CPF do responsável | 075.303.866-89 | ART/RRT do responsável | não se aplica | | | | |
| Email do responsável | kalil.pena@sete-sta.com.br | Telefone do responsável | 31 3287 5177 | | | | |
| Informações sobre a Barragem à qual se refere o Plano de Ação Emergencial para o Patrimônio Cultural | | | | | | | |
| Nome da Barragem: | Tanques específicos IX-B, X e XI | Nome do Empreendimento: | Kinross Brasil Mineração S/A (Mina Morro do Ouro) | CNPJ do Empreendimento: | 20.346.524/0001-46 | | |
| Processos de licenciamento ambiental vinculados ao empreendimento | | | | | | | |
| Modalidade | Nº do Processo COPAM | | Nº do FOBI ou nº Processo | Data da Manifestação do IEPHA | | | |
| Barragem Estádio | REVLO 016/2018 | | 00099/1985/076/2016 | 04/12/2017 | | | |
| Barragem Santo Antônio | REVLO 016/2018 | | 00099/1985/076/2016 | 04/12/2017 | | | |
| Nome do Empreendedor | KINROSS Brasil Mineração S/A | | CNPJ do Empreendedor | 20.346.524/0001-46 | | | |
| Caracterização dos Tanques Específicos IX-B, X e XI | | | | | | | |
| Método Construtivo | Classificação atual quanto à situação de emergência | data da última apuração da situação de emergência | Dano potencial associado | Categoria de risco | Classe | Porte pelo volume | Composição química dos rejeitos |
| Etapa única | Estrutura sem nenhuma situação de emergência | N/A | Médio | Baixo | C | Pequeno Porte | Reservatório armazena resíduos Classe I – Perigosos, segundo a NBR 10.004 da ABNT |
| Bens imóveis tombados pelo Estado | | Está na ZAS? | Está na ZSS? | Está na área de influência? | Fica sem acesso em caso de inundação? | Tempo de chegada da onda de inundação | |
| Nome do bem imóvel | | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | | |
| Não se aplica | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| Bens móveis tombados pelo Estado | | Está na ZAS? | Está na ZSS? | Está na área de influência? | Fica sem acesso em caso de inundação? | Tempo de chegada da onda de inundação | |
| Nome do bem móvel | | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | | |
| Não se aplica | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| Centros Históricos tombados pelo Estado | | Está na ZAS? | Está na ZSS? | Está na área de influência? | Fica sem acesso em caso de inundação? | Tempo de chegada da onda de inundação | |
| Nome do Centro Histórico | | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | | |
| Não se aplica | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| Conjuntos paisagísticos tombados pelo Estado | | Está na ZAS? | Está na ZSS? | Está na área de influência? | Fica sem acesso em caso de inundação? | Tempo de chegada da onda de inundação | |
| Nome do Conjunto paisagístico | | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | | |
| Não se aplica | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| Celebrações registradas pelo Estado | | Está na ZAS? | Está na ZSS? | Está na área de influência? | Fica sem acesso em caso de inundação? | Tempo de chegada da onda de inundação | |
| Nome da Celebração | | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | | |
| Não se aplica | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| Lugares registrados pelo Estado | | Está na ZAS? | Está na ZSS? | Está na área de influência? | Fica sem acesso em caso de inundação? | Tempo de chegada da onda de inundação | |
| Nome do lugar | | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | | |
| Não se aplica | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| Formas de expressão registradas pelo Estado | | Está na ZAS? | Está na ZSS? | Está na área de influência? | Fica sem acesso em caso de inundação? | Tempo de chegada da onda de inundação | |
| Nome da forma de expressão | | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | | |
| Não se aplica | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| Saberes registrados pelo Estado | | Está na ZAS? | Está na ZSS? | Está na área de influência? | Fica sem acesso em caso de inundação? | Tempo de chegada da onda de inundação | |
| Nome do Saber | | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | | |
| Não se aplica | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| A existência de bens acautelados para o preenchimento do ANEXO I considera apenas aqueles inventariados, tombados e/ou registrados na área atingida pela mancha de inundação (ZAS, ZSS) ou área de influência. Não há bens culturais protegidos por inventário, tombamento e/ou registro na esfera municipal. | | | | | | | |

II – Mapa(s) com a representação da mancha de inundação com identificação da zona de auto salvamento (ZAS) e zona de segurança secundária (ZSS) e a localização dos bens protegidos em âmbito municipal, estadual e federal, inclusive os perímetros de proteção. Deve(m) ser elaborado(s) em coordenadas geográficas e referenciados ao Datum oficial do Sistema Geodésico Brasileiro e do Sistema Cartográfico Nacional (Resolução IBGE nº 01 de 2005 – SIRGAS 2000, código EPSG: 4674). O(s) mapa(s) deve(m) ser entregue(s) em formato pdf, em escala compatível com a dimensão da mancha e com o detalhamento necessário para a localização dos bens, e em formato digital. O formato digital deve ser composto de base de dados geoespacial vetorial contendo as seguintes camadas: a envoltória máxima de inundação (mancha de inundação), a ZAS e a(s) base(s) vetorial(is) para cada nível de proteção dos bens culturais (municipal, estadual e federal). Os arquivos digitais deverão ser entregues exclusivamente no formato shapefile e deverão estar organizados para compor um único banco de dados integrado. Todos os dados deverão estar acompanhados de arquivo de metadados escrito segundo o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (MGB).



III – Quadro(s) contendo o(s) cronograma(s) de ações previstas para a elaboração do diagnóstico do patrimônio cultural material e imaterial protegido em âmbito estadual, conforme ANEXO II.

Conforme evidenciado pelo estudo de Dam Break, bem como no formulário supra colacionado, não há área potencialmente afetada com impactos ao patrimônio cultural, passíveis de serem contemplados no presente item do art. 2º, III da Portaria IEPHA nº 07/2021.

(ii) DOS REQUISITOS DO ART. 6º

I – Formulário preenchido, conforme ANEXO I;

Colacionado no item (i), I, acima.

II – Mapa atualizado com a representação da mancha de inundação com identificação da zona de auto salvamento (ZAS), zona de segurança secundária (ZSS) e a localização dos bens protegidos em âmbito municipal, estadual e federal, conforme previsto no Art. 2º, inciso II.

Colacionado no item (i), II, acima.

III – Relatório referente à execução das ações de mobilização previstas nos Art. 3º, inciso I, e Art. 4º, inciso I, conforme item 2 do ANEXO III;

Conforme evidenciado pelo estudo de Dam Break, não há área potencialmente afetada com impactos ao patrimônio cultural, passíveis de serem contemplados no presente item do art. 6º, III da Portaria IEPHA nº 07/2021.

IV – Diagnóstico do patrimônio cultural material e imaterial protegido em âmbito estadual, conforme previsto nos Art. 3º e 4º;

Conforme evidenciado pelo estudo de Dam Break, não há área potencialmente afetada impactos ao patrimônio cultural, passíveis de serem contemplados no presente item do art. 6º, IV da Portaria IEPHA nº 07/2021.

V – Plano de ação emergencial para preservação e salvaguarda do patrimônio cultural protegido no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Conforme evidenciado pelo estudo de Dam Break, não há área potencialmente afetada com impactos ao patrimônio cultural, passíveis de serem contemplados no presente item do art. 6º, V da Portaria IEPHA nº 07/2021.